



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Comissão Permanente de Licitação**

Página 1

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS
REFERENTES AO PROSSEGUIMENTO DA
CONCORRÊNCIA Nº 029/2023, PROCESSO Nº 2023014794.**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (19/12/2023), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito do Município de Angra dos Reis, através do(s) Decreto(s) nº 13.146 de 21 de agosto de 2023, composta por: **Paulo Jorge Rodrigues Guimarães – Presidente**, e os membros: **Ismende Batista Ferreira, Anderson Marinho de Alcântara, Kátia dos Santos e Danielle da Silva Oliveira Santos Syrio**, para juntos realizarem os procedimentos pertinentes ao prosseguimento do processo licitatório em referência.

Apesar de o prosseguimento desta Concorrência ter sido divulgada no Boletim Oficial do Município e em seu Portal Web (www.angra.rj.gov.br), enviado por e-mail às empresas interessadas, bem como ter sido afixada no quadro de avisos da Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada à Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro; no dia, hora e local marcados para a realização do prosseguimento da licitação verificou-se o comparecimento da(s) empresa(s):

SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

O Presidente da CPL faz constar que a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA** não compareceu no dia, horário e local marcado para o prosseguimento do certame.

O Presidente da CPL deu início à sessão esclarecendo a sistemática do prosseguimento e seus aspectos legais, estabelecendo os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.

Considerando o Parecer nº 669/2023 – Alan Peçanha Muzy Dias – SUCON, fls. 1498/1503.

Considerando o Parecer Técnico do Senhor Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, fl. 1506.

A CPL vem, neste ato, utilizar a Súmula 473 do STF.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (grifo nosso).

A CPL declara **CANCELADO** o **RECURSO** impetrado pela empresa **VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**, bem como as **CONTRARRAZÕES** juntadas pela empresa **GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA**.

A CPL faz constar que após analisar o **RECURSO** impetrado pela empresa **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, bem como a não apresentação de contrarrazões pelas empresas **GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA, SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA e VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**, decide retroceder em sua decisão e declara **HABILITADA** a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, por ser microempresa, conforme item 9.3.3 do Edital.



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Comissão Permanente de Licitação**

9.3.3. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

HABILITADA a(s) empresa(s):

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA

SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

Foi dado prosseguimento aos trabalhos com a abertura do envelope "B – PROPOSTA DE PREÇOS" da(s) empresa(s) habilitada(s), que ofereceram os seguintes preços:

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

R\$ 15.523.744,79 (quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA

R\$ 15.186.239,35 (quinze milhões, cento e oitenta e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

R\$ 18.984.473,05 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos)

VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

R\$ 15.756.765,99 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Em seguida, não havendo manifestação do(s) licitante(s), a Comissão Permanente de Licitação, por possuir em seu quadro técnico profissional qualificado e habilitado para análise das Propostas de Preços, declara vencedora a empresa: **GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA.**

Nada mais fazendo constar, encerra-se a presente Ata, às 10:30hs, a qual vai datada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes.



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Comissão Permanente de Licitação**

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2023.

SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ISMENDE BATISTA FERREIRA
Membro

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
Membro

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO
Membro

KÁTIA DOS SANTOS
Membro